

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
POÇOS DE CALDAS

EXERCÍCIO
1991

LEI MUNICIPAL Nº 4.822 /

" ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1.991"

e promulgo a seguinte lei:
A Câmara Municipal de Poços de Caldas aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Poços de Caldas para o exercício financeiro de 1.991, orça a receita e fixa a despesa em cr\$13.108.723.000,00 (Treze bilhões, cento e oito milhões e setecentos e vinte e três mil cruzeiros)

Art. 2º - O saldo apresentado de cr\$ 250.000.000,00 (Duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros) será destinado a Reserva de Contingência, cujos recursos serão usados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais, na forma do exposto na Lei Municipal número 2355 de 05 de novembro de 1.975.

Art. 3º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo III, anexo da Lei 4.329/64, com o seguinte desdobramento:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00 - Receita Tributária	1.552.650.000,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	201.400.000,00
1700.00.00 - Transferências Correntes	9.515.750.000,00
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	306.300.000,00

11.576.100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
POÇOS DE CALDAS

EXERCÍCIO
1.991

2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL
2100.00.00 - Operações de Crédito 360.000.000,00
2200.00.00 - Alienação de Bens móveis/imóveis 3.500.000,00
2400.00.00 - Transferência de Capital -
2500.00.00 - Outras Receitas 60.400.000,00
12.000.000.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ELETRICIDADE

1 - Fornecimento de Energia Elétrica
2 - Outras Receitas
1 - Renda de Exploração 524.137.000,00
7.186.000,00
531.323.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

1 - Receita de Exploração
2 - Transferências de Capital
(-) Transferências de Governo
1 - Receita Corrente 535.100.000,00
475.000.000,00
1.010.100.000,00
475.000.000,00 535.100.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
POÇOS DE CALDAS**

EXERCÍCIO
1.991

X

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO

1 - Receitas Correntes	42.300.000,00
2 - Transferências Correntes	<u>25.000.000,00</u>
	67.300.000,00
(-) Transferências de Governo	25.000.000,00
	42.300.000,00
	13.108.723.000,00

Art. 42 - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação

por funções de Governo e Unidades Orçamentárias:

FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	79.000.000,00
02 - Judiciária	30.044.000,00
03 - Administração e Planejamento	1.214.071.000,00
04 - Agricultura	103.506.000,00
05 - Comunicação	51.026.000,00
06 - Def. Nacional e Seg.Pública	4.674.000,00
07 - Trabalho	300.203.000,00
08 - Educação e Cultura	3.526.071.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	3.040.547.000,00
11 - Indústria Comércio e Serviços	264.609.000,00
13 - Saúde e Saneamento	1.118.209.000,00
15 - Assistência e Previdência	587.133.000,00
16 - Transporte	1.430.907.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
POÇOS DE CALDAS

EXERCÍCIO
1.991

99 - Reserva de Contingência	250.000.000,00	12.000.000.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais		
13 - Saúde e Saneamento		531.323.000,00
(-) Transferência de Governo		
08 - Educação e Cultura		535.100.000,00
(-) Transferência de Governo		
	42.300.000,00	42.300.000,00
	25.000.000,00	
		13.108.723.000,00

TOTAL DA DESPESA

TOTAL DAS DESPESAS

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

CÂMARA MUNICIPAL

01 - Corpo Legislativo	30.000.000,00
02 - Secretaria	49.000.000,00
	<u>79.000.000,00</u>

PREFEITURA MUNICIPAL

02 - Secretaria Municipal de Governo	
01 - Gabinete do Secretário	146.432.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
POÇOS DE CALDAS

EXERCÍCIO
1.991

03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação	
01 - Gabinete do Secretário	528.709.000,00
02 - Departamento de Trânsito	<u>53.273.000,00</u>
	581.982.000,00
04 - Assessoria Jurídica	
01 - Gabinete do Secretário	18.275.000,00
02 - Contencioso	<u>11.769.000,00</u>
	30.044.000,00
05 - Secretaria Municipal de Administração	
01 - Gabinete do Secretário	98.991.000,00
02 - Divisão de Pessoal e Treinamento	427.508.000,00
03 - Divisão de Comunicação e Manutenção	117.718.000,00
04 - Divisão de Material e Patrimônio	<u>39.109.000,00</u>
	683.326.000,00
06 - Secretaria Municipal da Fazenda	
01 - Gabinete do Secretário	16.650.000,00
02 - Divisão da Receita	8.679.000,00
03 - Divisão de Fisc.Lançam. de Tributos	28.733.000,00
04 - Divisão de Cadastro Imobiliário	10.973.000,00
05 - Divisão de Contabilidade	29.480.000,00
06 - Tesouraria	23.656.000,00
07 - Divisão de Processamento de Dados	<u>37.762.000,00</u>
	155.933.000,00
07 - Secretaria de Obras e Viação	
01 - Gabinete do Secretário	35.337.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
POÇOS DE CALDAS

EXERCÍCIO
1.991

02 - Divisão de Obras Públicas	3.885.469.000,00
03 - Divisão de Viação	428.133.000,00
04 - Divisão de Oficina e Caragem	<u>98.501.000,00</u>
	4.447.440.000,00
08 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
01 - Gabinete do Secretário	19.248.000,00
02 - Divisão de Fiscalização, Posturas e Serviços Públicos	44.121.000,00
03 - Divisão de Parques e Jardins	151.736.000,00
04 - Divisão de Limpeza Urbana	240.147.000,00
05 - Serviços Municipais	81.181.000,00
06 - Divisão de Assessoria e Controle	<u>3.882.000,00</u>
	540.315.000,00
09 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
01 - Gabinete do Secretário	37.239.000,00
02 - Divisão de Educação e Cultura	3.108.336.000,00
03 - Divisão de Cultura	<u>82.457.000,00</u>
	3.228.032.000,00
10 - Secretaria Municipal de Turismo e Comunicações	
01 - Gabinete do Secretário	9.355.000,00
02 - Departamento de turismo	86.989.000,00
03 - Divisão de Serviços Termais	<u>118.265.000,00</u>
	214.609.000,00
11 - Secretaria Municipal de Esportes	
01 - Gabinete do Secretário	13.883.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
POÇOS DE CALDAS

EXERCÍCIO
1.991

- DESPESAS DE CAPITAL
Recursos Próprios

475.000.000,00 1.010.100.000,00

1.010.100.000,00

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO

- Receita 42.300.000,00

42.300.000,00

TOTAL

TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

13.102.720.000,00

I - ENSINO

Art. 50 - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento), da receita estimada, nos termos do Art. 67 da Constituição da República Federativa do Brasil.

b) Abrir Créditos Suplementares por Decreto Executivo, até o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento de despesa, de acordo com Art. 75 da Lei 4.320/64.

c) Ampliar parcial ou totalmente, dotação do presente orçamento como recurso a abertura de créditos adicionais.

d) Aplicar em bancos oficiais as disponibilidades diárias.

e) Utilizar o exesso de arrecadação apurada na forma do parágrafo 3º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

f) Utilizar o Superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

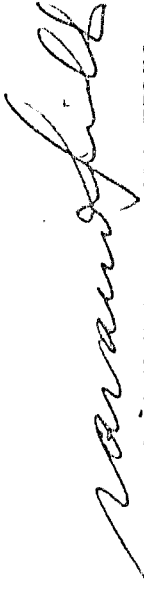
Art. 62 - Dos recursos orçamentários destinados ao Departamento Municipal de Água e Esgoto, constantes da rubrica "Saúde e Saneamento", o valor de Cr\$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões, de cruzeiros), deverá ser empregado, exclusivamente, para a captação do Ribeirão do Cipó, conforme cronograma físico-financeiro da obra, elaborado pelo Departamento.


Art. 79 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1991.

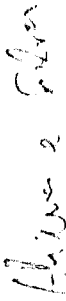
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
POÇOS DE CALDAS

EXERCÍCIO
1.991

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE DEZEMBRO DE 1990.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL


DR. GUSTAVO ZARIF FRAYHA
SEC. MUN. PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO


DR. FLÁVIO DE LIMA E SILVA
SEC. MUN. DA FAZENDA

~~ANÉZIO TEIXEIRA LEMOS~~

~~SUPERVISÃO ANTONIO RODRIGUES DE LIMA~~

~~DATILÓGRAFIA - PATRÍCIA CHAGAS DE SOUZA~~